



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Lei - 457

Serviço :

Data :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VERBA ESPECIAL DE Cr\$: 120.000,00 À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MINDURI.


A Câmara Municipal de Minduri, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

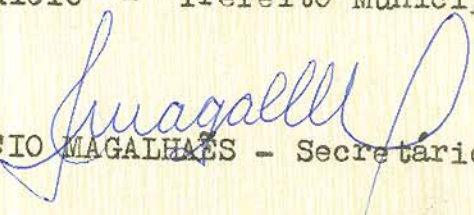
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba especial no valor de cr\$: 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Minduri, Entidade mantenedora do Hospital Santa Rita de Cássia.

Artº. 2º - A despesa decorrente do artigo primeiro desta Lei, será classificada como Transferências Correntes - Subvenções Sociais, do Orçamento vigente em 1.990.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 19 de abril de 1990


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.